Decisão nº 37125368/2024-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.002291/2024-88

Assunto: pedido de reconsideração JAMES J S MOJICA - aipf nº 1343 01211 2021

- 1. Trata-se de pedido de reconsideração **INTEMPESTIVAMENTE** promovido, pelo nacional da Colômbia, **James J S Mojica**, portador do passaporte n° AWxxx811, contra o auto de infração n° **1343 01211 2021**, lavrado contra o requerente por infração ao mandamento da regra do art. 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em 483 dias o prazo de estada inicialmente concedido;
- 2. O impugnante entrou em território nacional na data de 14/03/2020 quando recebeu o prazo de 90 dias para aqui permanecer de forma regular. Deveria ter deixado o país até a data de 12/06/2020, entretanto somente o fez no dia 08/10/2021, quando foi regular e legalmente autuado;
- 3. Solicitamos que o impugnante seja notificado, junto ao endereço eletrônico informado, que seu pedido foi **ARQUIVADO**, sem julgamento do mérito, e que, consequentemente, ficou **MANTIDO** o auto de infração aplicado;
- 4. Após atualização junto ao STI-MAR, arquive-se.